

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**LEI 675/2018
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 581/2010, nos seus art. 1, 4º e parágrafo único, Inciso I, sobre a Semana de Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos no município de Antas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do Art. 1º, 4º e parágrafo único, da Lei nº 581/2010.

Art. 1º - Fica instituído o segundo domingo do mês de fevereiro o Dia Municipal da Cultura Evangelica a ser comemorado anualmente.

Art. 4º - Cabe a igrejas adotarem o segundo domingo do mês de fevereiro ou a semana que integra a data para adicionarem em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de promover a divulgação de seus trabalhos evangélicos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo Único - Entende-se por trabalhos evangélicos e manifestações artísticas e culturais:

- I - Apresentações de corais, músicos, hinos de louvor e adoração;
- II - Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
- III - Gincanas desportivas e intelectuais, visando à integração de membros da igreja com a comunidade;
- IV - Feira de livro evangélico;
- V - Demais manifestações que não sejam contrarias aos princípios cristãos evangélicos;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL**

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel. (75) 99989.4689 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74